



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-048-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20170361

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo Sr. ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-048-SRP, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E AUTOMOTIVO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

Empresa: F MENDES DA SILVA PROD E SERVICOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 27.253.292/0001-20, estabelecida à R MARECHAL RONDON, 731, QUADRA85 LOTE 65, RIO VERDE, Parauapebas PA, (94) 99288-2200, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS ALVES FERNANDES FILHO, C.P.F. nº 225.955.621-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	ABRAÇADEIRAS 23CM DE PLASTICO - Marca.: cemar	UNIDADE	200.00	0,350	70,00
00123	TIC TAC. - Marca.: margiros	UNIDADE	60.00	10,500	630,00
00126	TERMINAL DE BATERIA. - Marca.: inteli	UNIDADE	400.00	8,400	3.360,00
00127	PONTEIRA MOTOR DE PARTIDA - Marca.: lider	UNIDADE	300.00	8,330	2.499,00
00144	LAMPADA H3 12V 55W. - Marca.: teslla	UNIDADE	200.00	12,500	2.500,00
00145	LAMPADA H3 24V 70W. - Marca.: teslla	UNIDADE	200.00	19,900	3.980,00
00146	LAMPADA H4 12V. - Marca.: gaus	UNIDADE	120.00	16,440	1.972,80
00147	LAMPADA H4 24V. - Marca.: gaus	UNIDADE	50.00	34,900	1.745,00
00148	LAMPADA H7 12V SB - Marca.: gaus	UNIDADE	40.00	27,890	1.115,60
00149	LAMPADA H1 12V 55W - Marca.: gaus	UNIDADE	50.00	12,500	625,00
00150	LAMPADA H1 24V. - Marca.: silvania	UNIDADE	40.00	29,700	1.188,00
00151	LAMPADA 1 POLO 12V 21W - Marca.: skyway	UNIDADE	300.00	3,280	984,00
00152	LAMPADA 1 POLO 24V. - Marca.: skyway	UNIDADE	200.00	3,500	700,00
00154	LAMPADA 24V 2 POLO PINO DES. - Marca.: gaus	UNIDADE	100.00	7,400	740,00
00162	SOQUETE LAMPADA FAROL 6.9 MB 1113 - Marca.: hamer	UNIDADE	60.00	9,330	559,80
00173	CABO BATERIA 70MM. - Marca.: mega campos	METRO	200.00	44,900	8.980,00
00174	CABO DE BATERIA 25MM. - Marca.: mega campos	METRO	150.00	26,700	4.005,00
00175	CABO PP 2 VIAS 2X1,5 - Marca.: megatron	METRO	200.00	3,700	740,00
00178	FIO 12 - Marca.: corfio	METRO	100.00	1,300	130,00
00179	FIO 6 MM - Marca.: corfio	METRO	600.00	3,300	1.980,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00180	FIO 14 MM - Marca.: corfio	METRO	500.00	0,900	450,00
00181	TERMINAL DE ARGOLA GRANDE - Marca.: inteli	UNIDADE	500.00	1,060	530,00
00182	TERMINAL DE ARGOLA MEDIO - Marca.: inteli	UNIDADE	500.00	0,690	345,00
00183	TERMINAL DE ARGOLA PEQUENO - Marca.: inteli	UNIDADE	500.00	0,500	250,00
00184	TERMINAL DE ENCAIXE - Marca.: inteli	UNIDADE	1,000.00	0,350	350,00
00185	CAPA DE TERMINAL DE ENCAIXE - Marca.: inteli	UNIDADE	1,000.00	0,350	350,00
00187	ESPAGUETE CORRUGADO FINO - Marca.: flan	UNIDADE	200.00	3,500	700,00
00188	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO. - Marca.: flan	METRO	100.00	6,000	600,00
00211	LAMPADA 2 POLO PINO ENCONTRADO 24V - Marca.: tesll	UNIDADE	100.00	7,200	720,00

a

VALOR TOTAL R\$ 42.799,20

Empresa: FORTALEZA & LIMA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.366.573/0001-50, estabelecida à Qd. Esp. Fl. 32 Lt Esp. C VP-8 - S/N, Nova Marabá, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO DA SILVA ARAUJO, C.P.F. nº 450.141.672-68, R.G. nº 1600094 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	269,000	2.690,00
00002	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MB JF 12V - Marca.: BOSC H	UNIDADE	8.00	250,000	2.000,00
00003	BOBINA CAMPO MOTOOR PARTIDA JF 12V - Marca.: ZEN	UNIDADE	10.00	90,000	900,00
00004	BOBINA CAMPO MOTOOR PARTIDA JF 24V - Marca.: ZEN	UNIDADE	5.00	110,000	550,00
00005	BENDIX MOTOR PARTIDA - Marca.: ZEN MB JF.	UNIDADE	8.00	57,000	456,00
00006	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA - Marca.: BOSCH CAM VW/SILVERADO.	UNIDADE	6.00	140,000	840,00
00007	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA JF 24V - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	130,000	780,00
00008	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA JF MODERNO - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00009	JOGO REPARO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: BOSCH	PEÇA	10.00	23,500	235,00
00010	GARFO MOTOR DE PARTIDA JF - Marca.: ZEN	UNIDADE	5.00	18,000	90,00
00012	MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR DE PARTIDA JF - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	40,000	160,00
00013	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA JF - Marca.: BOSCH	UNIDADE	15.00	16,300	244,50
00014	MOTOR DE PARTIDA JF 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.180,000	4.720,00
00015	ALTERNADOR MB 12V 55AH - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	938,000	3.752,00
00016	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 37MT 12V COM PISTÃO - Mar ca.: ZEN	UNIDADE	4.00	345,000	1.380,00
00017	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 37MT 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3.00	534,000	1.602,00
00018	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 37MT 12V DELCO REMY - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	200,000	400,00
00019	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA CAM VW/SILVERADO - Mar ca.: ZEN	UNIDADE	2.00	140,000	280,00
00020	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAM VW CUMINS 12V PRESTO LIFE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	265,000	530,00
00021	BENDIX MOTOR DE PARTIDA FORD CARGO MT CUMINS LUC - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	90,000	180,00
00022	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAM VW/CARGO PRESTOLIFE 24 UNIFAP - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	2.00	77,000	154,00
00023	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA KB 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	540,000	2.160,00
00024	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA - Marca.: ZEN SILVERADO/F350/RANGER/S10	UNIDADE	3.00	90,000	270,00
00025	BENDIX MOTOR DE PARTIDA KB VOLVO/SCANIA/MB - Marca .: ZEN	UNIDADE	3.00	200,000	600,00
00026	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA KB PEQUENO - Marca.: Z EN	UNIDADE	4.00	175,000	700,00
00027	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA GRANDE - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	175,000	700,00
00028	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	46,000	184,00
00029	MANCAL MOTOR DE PARTIDA MB JF FUSINHO - Marca.: ZE N	UNIDADE	3.00	198,000	594,00
00030	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA PERKINS - Marca.: ZE N	UNIDADE	6.00	90,000	540,00
00031	INDUZIDO PERKINS D20/D10/D60. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6.00	230,000	1.380,00
00032	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PERKINS - Marca.: UN IFAP	UNIDADE	6.00	26,000	156,00
00033	BENDIX MOTOR DE PARTIDA D20/D10/D60 PERKINS - Marc	UNIDADE	6.00	56,000	336,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



a.: ZEN						
00034	JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA PERKINS - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	18,000	108,00	
00035	ROTOR ALTERNADOR MB MODERNO TRATOR 12V 55AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	8.00	216,000	1.728,00	
00036	ROTOR ALTERNADOR DE SCANIA 24V 45AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	216,000	1.296,00	
00037	ROTOR ALTERNADOR GOL/SAV/CAM VW/CARGO 12V 90AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	3.00	249,000	747,00	
00038	ROTOR ALTERNADOR MB ANTIGO 12V 35AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	160,000	640,00	
00039	ROTOR ALTERNADOR D20/KADET 75AMP 12V - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	175,000	700,00	
00040	ESTATOR ALTERNADOR VOLVO/CARGO 24V 45AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	5.00	128,000	640,00	
00041	ESTATOR ALTERNADOR MB/GOL/FUSCA 12V 35AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	3.00	117,000	351,00	
00042	ESTATOR ALTERNADOR CAM VW/GOL/SAV 90AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	220,000	1.320,00	
00043	ESTATOR ALTERNADOR FIATALLIS 35A-28V - Marca.: ARI ELO	UNIDADE	6.00	127,000	762,00	
00044	CONJUNTO RETIFICADO MB1113/1313/2013 MF - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	6.00	100,000	600,00	
00045	CONJUNTO RETIFICADO MB ANTIGO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	8.00	52,000	416,00	
00046	REGULADOR DE VOLTAGEM GOL/SAVEIRO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	6.00	63,000	378,00	
00047	REGULADOR DE VOLTAGEM GOL/SAVEIRO/MB/D20 - Marca.: GAUSS	UNIDADE	10.00	58,000	580,00	
00048	REGULADOR DE VOLTAGEM MB 24V - Marca.: GAUSS	UNIDADE	10.00	72,000	720,00	
00049	REGULADOR DE VOLTAGEM MBB/FIAT/AGRALE 12V - Marca.: GAUSS	UNIDADE	8.00	48,000	384,00	
00050	REGULADOR DE VOLTAGEM UNO/PALIO MAG.MARELLI/DENSO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	6.00	116,000	696,00	
00051	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR GOL/CAM VW/SAVEIRO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	8.00	140,000	1.120,00	
00052	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR UNO/PALIO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	8.00	127,000	1.016,00	
00053	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	30.00	21,000	630,00	
00054	ROLAMENTO ALTERNADOR CAM VW/CARGO/F350 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	30.00	17,000	510,00	
00055	ANEL AJUSTE ALTERNADOR GOL/SAVEIRO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	15.00	17,700	265,50	
00056	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA MB MODERNO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	90,000	900,00	
00057	MANCAL ALTERNADOR L.FUNDO MB/D20/AGRALE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	77,000	770,00	
00058	MANCAL ALTERNADOR L.FUNDO MB/CBT ANTIGO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	60,000	300,00	
00059	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA MB/CBT/AGRALE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	92,000	460,00	
00060	MANCAL ALTERNADOR L.COLETOR SCANIA/VALMET - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	91,000	728,00	
00061	MANCAL ALTERNADOR L.COLETOR CATERPILLAR/CUMINS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	105,000	525,00	
00062	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA CUMINS/MAXION/SCANIA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	126,000	504,00	
00063	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA D6/D7 CATERPILLAR FURO PEQUENO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6.00	135,000	810,00	
00064	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA D10/D20/D40 DELCO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	62,000	248,00	
00065	ESTATOR ALTERNADOR MONZA/D20 DELCO 12V 65AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	116,000	232,00	
00066	MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	50,000	300,00	
00067	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	6.00	48,000	288,00	
00068	HASTE MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	97,000	388,00	
00069	ROLAMENTO MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	48,000	192,00	
00070	MOTOR DE PARTIDA KB - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	1.280,000	2.560,00	
00071	ALTERNADOR DE TRATOR 24V MODERNO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6.00	1.040,000	6.240,00	
00072	CONJUNTO RETIFICADOR CATERPILLAR/VALMET/MWM ANTIGO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4.00	76,000	304,00	
00073	CONJUNTO RETIFICADOR E ALTERNADOR PALIO/GOL/F250/R	UNIDADE	5.00	141,000	705,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ANGE - Marca.: ORIGINAL						
00074	POLIA ALTERNADOR CAM VW/CARGO - Marca.: ZEN	UNIDADE	2.00	90,000	180,00	
00075	POLIA ALTERNADOR MB/CBT 2 CANAIS - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	75,000	300,00	
00076	POLIA ALTERNADOR CATERPILLAR - Marca.: ZEN	UNIDADE	4.00	138,000	552,00	
00077	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MB 2638/1938 DELCO REM Y 37MT - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	325,000	1.300,00	
00078	INDUZIDO MOTOR PARTIDA MB 2638 DELCO REMY 37MT 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	550,000	2.200,00	
00079	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA S10/RANGE/SPRINTER MT MAX IO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	138,000	552,00	
00080	BENDIX MOTOR DE PARTIDA CORSA/UNO/PALIO/SIENA FIRE - Marca.: ZEN	UNIDADE	8.00	60,000	480,00	
00081	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT/GOL/CORSA - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	4.00	48,000	192,00	
00082	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA GOL/CELTA/STRADA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	160,000	640,00	
00083	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PERKINS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00	
00084	RELE AUXILIAR PARTIDA. - Marca.: ZM	UNIDADE	10.00	10,000	100,00	
00085	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA F350/F400/TRATORES/JHON DHEERE - Marca.: PRESTOLITE INDIEL	UNIDADE	4.00	137,000	548,00	
00086	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA CAM VW TITAN - Marca.: PRESTOLITE INDIEL	UNIDADE	4.00	194,000	776,00	
00087	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA F250/RANGE - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	28,000	280,00	
00088	CHAVE LIMPADOR CAM VW 2000 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5.00	97,000	485,00	
00089	CHAVE SETA CAM VW 2000 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	5.00	60,000	300,00	
00090	CHAVE SETA MB CURTO - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4.00	112,000	448,00	
00091	CHAVE LUZ CAM VW/GOL/MB 1620 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4.00	48,000	192,00	
00092	CHAVE LUZ GOL/CAM VW - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4.00	48,000	192,00	
00093	CHAVE LIMPADOR MB1113 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	3.00	21,000	63,00	
00094	CHAVE LUZ MB 1113/1513 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	8.00	18,000	144,00	
00095	CHAVE LUZ MIB 2638/1938 24V - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4.00	53,000	212,00	
00096	CHAVE LUZ UNIVERSAL 2 PORC 4 PARAF - Marca.: MARILIA	UNIDADE	20.00	22,000	440,00	
00097	CHAVE DE LUZ LIGA/DESLIGA/UNIVERSAL 2 - Marca.: MARILIA	UNIDADE	20.00	18,000	360,00	
00098	BOTÃO DE PARTIDA REFORÇADO. - Marca.: MARILIA	UNIDADE	12.00	28,000	336,00	
00099	BOTÃO PARTIDA MBB - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30.00	10,000	300,00	
00100	CHAVE IGNIÇÃO MB MODERNO - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	5.00	58,000	290,00	
00101	CHAVE IGNIÇÃO GIRICOS - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8.00	48,000	384,00	
00102	CHAVE GERAL TRATOR - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4.00	107,000	428,00	
00103	HORIMETRO 12/24V - Marca.: WILLTEC	UNIDADE	8.00	123,000	984,00	
00104	TERMOMETRO TEMPERATURA 4MTS - Marca.: WILLTEC	UNIDADE	8.00	121,000	968,00	
00105	TERMOMETRO TEMPERATURA MB. - Marca.: WILLTEC	UNIDADE	8.00	88,000	704,00	
00106	TERMOMETRO MASSEY FERGSSON - Marca.: WILLTEC	UNIDADE	6.00	122,000	732,00	
00107	TERMOMETRO TEMPERATURA MB ELETRICO - Marca.: WILLTEC	UNIDADE	6.00	90,000	540,00	
00108	VENTOINHA ALTERNADOR MB - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6.00	39,000	234,00	
00109	PORTA ESCOVA MB2638/CAM VW/CARGO DELCO REMY 37MT 12V - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	6.00	78,000	468,00	
00110	INTERRUPTOR OLEO MB - Marca.: 3RHO	UNIDADE	8.00	28,000	224,00	
00111	SENSOR PRESSAO OLEO CAM VW MWM - Marca.: 3RHO	UNIDADE	5.00	62,000	310,00	
00112	SENSOR PRESSAO OLEO MB 1620/1420/1618. - Marca.: 3RHO	UNIDADE	5.00	28,000	140,00	
00113	INTERRUPTOR LUZ DE RE VW - Marca.: 3RHO	UNIDADE	10.00	38,000	380,00	
00114	INTERRUPTOR FREIO MB1620/2638 - Marca.: 3RHO	UNIDADE	3.00	55,000	165,00	
00115	INTERRUPTOR RADIADOR PALIO/UNO/STRADA C/ACD - Marca.: 3RHO	UNIDADE	3.00	61,000	183,00	
00116	INTERRUPTOR OLEO CAM VW MT CUMINS TODO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	4.00	39,000	156,00	
00117	INTERRUPTOR FREIOS STRADA/PALIO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	6.00	49,000	294,00	
00118	CHICOTE ALTERNADOR MB ANTIGO. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	21,000	210,00	
00119	INTERRUPTOR PISCA ALERTA CAM VW MODERNO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	6.00	58,000	348,00	
00120	INTERRUPTOR PISCA ALERTA F100/CAM VW/CARGO - Marca.: 3RHO	UNIDADE	3.00	62,000	186,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00122	FITA ISOLANTE 20M C/ COLA - Marca.: 3M	UNIDADE	200.00	8,970	1.794,00
00124	BOMBA ESGUICHO 12V. - Marca.: VTO	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00125	BOMBA ESGUICHO ELICE 24V - Marca.: VTO	UNIDADE	10.00	30,000	300,00
00128	PORTA FUSIVEL LAMINA PEQUENA - Marca.: PERMAK	UNIDADE	200.00	3,670	734,00
00129	PORTA FUSIVEL GRANDE - Marca.: PERMAK	UNIDADE	200.00	4,750	950,00
00130	KIT CONECTOR 6 VIAS TERM - Marca.: TECHNOISE	UNIDADE	100.00	4,970	497,00
00131	LANTERNA LATERAL. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	30.00	17,800	534,00
00132	LANTERNA DIANT. FRONTAL CABINE CAM VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6.00	22,670	136,02
00133	LANTERNA TRASEIRA CAM VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	15.00	48,000	720,00
00134	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	15.00	48,000	720,00
00135	LANTERNA TRASEIRA MB ANTIGO. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	15.00	40,000	600,00
00136	LENTE LANTERNA TRASEIRA MB ANTIGO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	10.00	10,980	109,80
00137	LENTE LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	10.00	20,830	208,30
00138	LENTE LANTERNA TRASEIRA CAM VW - Marca.: ORGUS	UNIDADE	12.00	17,500	210,00
00139	LANTERNA TETO CAM VW/FORD CARGO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4.00	41,000	164,00
00140	LANTERNA TETO MB MODERNO. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6.00	17,000	102,00
00141	LANTERNA TETO MB ANTIGO. - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6.00	13,800	82,80
00142	FAROL DE MILHA REDONDO GRANDE - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	100.00	55,000	5.500,00
00143	FAROL DE MILHA QUADRADO PEQUENO. - Marca.: FORTLUZ	UNIDADE	80.00	31,000	2.480,00
00155	LAMPADA 67 12V 5W. - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	200.00	2,700	540,00
00156	LAMPADA 67 24V. - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	200.00	3,230	646,00
00157	SIRENE TOM PIEZZO ELETRICO - Marca.: TECH ONE	UNIDADE	8.00	28,000	224,00
00158	COMUTADOR IGNIÇÃO GOL/SAVEIRO/CAM VW - Marca.: MARZU	UNIDADE	12.00	26,600	319,20
00159	CHAVE DE IGNIÇÃO GOL/SAVEIRO/CAM VW - Marca.: MARZU	UNIDADE	8.00	30,000	240,00
00160	SOQUETE LANTERNA DIANTEIRA GOL/D20/OPALA - Marca.: M CARTO	UNIDADE	50.00	9,550	477,50
00163	SOQUETE NYLON C/GAR.2 - Marca.: M CARTO	UNIDADE	60.00	4,880	292,80
00164	SOQUETE LAMPADA FAROL MB 1620 CAM VW - Marca.: M CARTO	UNIDADE	20.00	20,950	419,00
00165	SOQUETE PISCA GOL ARTEB. - Marca.: M CARTO	UNIDADE	15.00	9,770	146,55
00166	MOTOR LIMPADOR CAM VW 12V - Marca.: M CARTO	UNIDADE	2.00	284,000	568,00
00167	MOTOR LIMPADOR MB 12V. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	275,000	1.100,00
00168	MOTOR VENTILADOR RADIADOR PALIO/STRADA C/ACD - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	340,000	680,00
00169	MOTOR VENTILADOR 12V SIEMENS. - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3.00	130,000	390,00
00170	MOTOR VENTILADOR 24V SIEMENS - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3.00	130,000	390,00
00171	SOQUETE FAROL 3 SAIDA. - Marca.: M CARTO	UNIDADE	30.00	5,970	179,10
00172	FAROL CAM VW2003 LD/LE - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4.00	278,000	1.112,00
00176	CABO PP 6 VIAS - Marca.: DISCABOS	METRO	200.00	8,900	1.780,00
00177	CABO PP 4 VIAS - Marca.: DISCABOS	METRO	60.00	6,000	360,00
00186	PONTEIRA CABO DE BATERIA PEQUENA - Marca.: RAINHA DAS SETE	UNIDADE	100.00	4,060	406,00
00189	SOLUÇÃO PARA BATERIA - Marca.: START	UNIDADE	100.00	11,670	1.167,00
00190	BENDIX MOTOR DE PARTIDA CAM VW / F1000 98 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	104,000	1.040,00
00191	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA STRADA/MONTANA/1.8 - Marca.: PRESTOLITE INDIEL	UNIDADE	6.00	130,000	780,00
00192	BUZINA BIBI 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	58,000	290,00
00193	BUZINA BIBI MB 12 V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	58,000	290,00
00194	BUZINA CARACOL 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	58,000	464,00
00195	BUZINA CORNETA 12V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00196	BUZINA CORNETA 24 V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	135,000	270,00
00197	FUSIVEL DE LAMINA 30 - Marca.: PERMAK	UNIDADE	600.00	0,520	312,00
00198	FUSIVEL DE LOUCA - Marca.: HIKARI	UNIDADE	100.00	0,700	70,00
00199	ROTOR ALTERNADOR DELCO 12V 55AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	3.00	176,000	528,00
00200	RELE PISCA FIAT - Marca.: ZM	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00201	RELE PISCA MB 12V - Marca.: ZM	UNIDADE	4.00	28,000	112,00
00202	RELE PISCA MB 24V - Marca.: ZM	UNIDADE	20.00	28,000	560,00
00204	VISOR DE PAINEL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	40.00	9,240	369,60
00205	LAMPADA 69 12V 4W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150.00	2,540	381,00
00206	LAMPADA 69 24V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150.00	3,030	454,50
00207	REGULADOR ALTERNADOR WAPSA - Marca.: DELCO	UNIDADE	6.00	48,000	288,00
00208	REGULADOR DE VOLTAGEM D20/D40/D10 DELCO - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	6.00	38,000	228,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00209	DELCO ESTATOR ALTERNATIVO CAM VW/GOL/SAV 90AMP - Marca.: ZEN	UNIDADE	3.00	144,000	432,00
00210	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR BOSCH MODERNO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	50.00	4,570	228,50
00212	FIO 08 - Marca.: DISCABOS	METRO	120.00	4,580	549,60
00213	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MB 1620 710 DELCO REMY - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	255,000	1.020,00
00214	28MT INDUZIDO RANGER /SILVERADO/S10/SPR/F350 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	285,000	1.140,00
00215	INDUZIDO MOTOR PARTIDA MB 2638 42MT 24V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	735,000	1.470,00
VALOR TOTAL R\$				122.296,27	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-048-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-048-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 26 de Julho de 2017

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

FORTALEZA & LIMA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 11.366.573/0001-50
CONTRATADO

F MENDES DA SILVA PROD E SERVICOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 27.253.292/0001-20
CONTRATADO